



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
PARTICIPAÇÃO AMPLA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2022-E

PROCESSO IPEM-SP n.º 202215599-2022-Proc.742

OFERTA DE COMPRA Nº 172201170562022OC00053

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/08/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: – às 06/09/2022 às 9h30min

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, nº. 1.922, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, doravante designada “CONTRATANTE”, neste ato representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto estadual nº.55.964/2010, por seu Superintendente o Sr. Ricardo Costa Franco de Camargo, portador da cédula de identidade RG nº. 44.047.596-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 353.791.828/36, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta **AUTARQUIA**, licitação na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando a **Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos dos Grupos B, S-2 e S-4**, em caráter não eventual, conforme CADTERC-VOLUME 16, data referência maio/2021, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos dos Grupos B, S-2 e S-4**, em caráter não eventual, de acordo com as definições do Termo de Referência – Anexo I, conforme detalhamento a seguir e especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:



- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;



2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

2.2.12. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.”

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura



da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



3.3. Data de referência.

Para a modalidade B: A proposta de preço deverá ser orçada em valores do mês de referência dos preços - Maio/2021.

Para a modalidade A: A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Será admitida, evidentemente, a autenticação eletrônica, caso a escrituração contábil seja eletrônica e deste modo transmitida via SPED à Receita e, deste modo, ao registro respectivo Junta Comercial.

b.1) no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência



Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

d) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea c, deste subitem 4.1.3, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros



atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.5.1. A licitante melhor qualificada deverá apresentar para fins de habilitação os seguintes documentos:

4.1.5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, admitindo-se quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida (*Súmula nº 24- TCE*), contemplando de forma explícita as seguintes comprovações:

4.1.5.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Prazo contratual, datas de início e término.
- Local de prestação dos serviços.
- Natureza da prestação dos serviços.
- Quantidades executadas.
- Caracterização do bom desempenho do licitante.
- Outros dados característicos.
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

4.1.5.2.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas



em tantos contratos dispuser o licitante.

4.1.6. Declaração formal do interessado, sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos veículos destinados à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, instruindo-a com rol que os discrimine e da qual constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Marca, Modelo, Cor, Motorização, Ano de Fabricação e Número de Passageiros.

4.1.6.1. Declaração de disponibilidade permanente de garagem e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e circulação da frota.

4.1.6.2. Apresentação do Termo de Vistoria (Anexo VI) comprovando que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços e que concorda com todas as condições do Termo de Referência;

4.1.7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

4.1.7.1. Os participantes interessados deverão realizar **obrigatoriamente** vistoria “in loco” dos veículos contidos no Lote 1, para perfeito conhecimento das adaptações, adesivações e demais solicitações, constantes neste Termo de Referência, devendo ser realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame;

4.1.7.2. Não serão admitidas alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes das adaptações, adesivações e demais solicitações, como justificativas para frustrar total ou em parte o certame licitatório ou o cumprimento do contrato, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais;

4.1.7.3. As vistorias deverão ocorrer no Edifício Sede, localizado na Rua Santa Cruz, 1922 – Vila Gumercindo – São Paulo – SP, em horário previamente agendado no Centro de Transportes – ADTRA, com servidor designado, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 16 horas, na ocasião será emitido o Termo de Vistoria – Anexo VI;

4.1.7.4. A vistoria deverá ser realizada por preposto representante da empresa interessada, mediante apresentação de carta de preposição elaborada em papel timbrado com a qualificação completa do mesmo e carimbo do CNPJ e no ato deverá ser apresentado o documento de identificação.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e incidirá sobre o valor total do agrupamento de itens.**
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.



5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.



5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de



ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.



i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar



contrarrrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no



“Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



11.2.1. A critério da Administração e amparada no interesse público, o instrumento contratual poderá ser encaminhado à empresa por meio eletrônico ou pela via postal, o que suprirá a Convocação mencionada no subitem anterior, iniciando-se a contagem de prazo a partir da data do seu efetivo recebimento.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada



pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da



apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o



Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo V – Certificado referente à visita técnica.

São Paulo, 19 de agosto de 2022.

Ricardo Costa Franco de Camargo
Superintendente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em **Prestação de Serviços de Transporte** mediante **Locação de Veículos dos Grupos B, S-2 e S-4**, em caráter não eventual, de acordo com as definições do Cadtec Volume 16, com motorista, equipados, zero km, incluindo quilometragem livre, seguro total, adaptados, mão de obra e gerenciamento de frota para uso desta Autarquia, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Em primeiro plano, a presente contratação se justifica pelo fato do contrato de Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos expirar em 09/11/2022 do Processo IPEM-SP 987/2017, tornando, portanto, imperiosa e urgente a iniciação de um novo certame licitatório com vistas à não descontinuidade dos serviços técnicos-administrativos desta Autarquia.

Sobre a modalidade aqui proposta, esclarecemos que por sua vantajosidade econômica e financeira, a já consagrada Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos vem se consolidando como a melhor opção para a administração pública, razão pela qual, o IPEM-SP continuará fazendo uso da mesma para o atendimento das suas necessidades de transporte de cargas e pessoas.

Esclarecemos, ainda, que buscamos com esta propositura, Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos, um melhor desempenho operacional, o aumento da capacidade e da disponibilidade dos serviços dependentes de veículos, associados à redução dos custos com pessoal, neste caso motoristas e administradores da frota, licenciamento e emplacamento, seguros contra roubo, incêndio e colisão, peças de reposição e de manutenção, veículos reserva, assistência no caso de pane ou quebra. Visamos ainda a eliminação dos custos financeiros sobre a ociosidade da frota e, do investimento para sua renovação, propiciando assim, o aumento das oportunidades de aplicação do orçamento.

Em relação aos tipos e quantidades indicadas neste Termo de Referência, cabe as seguintes justificativas e esclarecimentos:

Os **Veículos com Condutor, Grupo B**, se faz necessária e se justifica pelo fato da Administração não dispor em seu quadro de servidores de profissionais com essa atribuição específica.

Os **Veículos Adaptados/Equipados, Grupo S-4**, serão utilizados para o transporte adequado dos Padrões Metrológicos, equipamentos de alto custo e precisão, de utilização indispensável pelas equipes técnicas nas execuções dos serviços de Metrologia Legal e Qualidade em instrumentos de medição tais como, balanças, bombas medidoras de combustível e radares de velocidade, que estão sendo utilizados para fins comerciais, industriais, entre outros delegados em convênio



firmado entre o INMETRO e esta Autarquia, visando à proteção do consumidor, garantindo o respeito à sociedade e o direito da cidadania no âmbito do Estado.

Justifica-se ainda que a contratação de **01 (um) Veículo S2 e 01 (um) Veículo S4**, serão utilizados no desenvolvimento das atividades de fiscalização do Departamento de Avaliação e Certificação – DACE, cujo os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 04.

A aplicação da **Película Protetora Solar** nos veículos, se faz necessária para diminuição da temperatura interna do veículo, ofuscamento da visão dos passageiros por excesso de claridade e proporcionar proteção à saúde e segurança de seus ocupantes.

A locação de veículos sob análise visa sobretudo a prestação de serviços de fiscalização e verificação.

A contratação de referido serviço evita que uma viatura fique parada para manutenção preventiva, corretiva e de reparos para pequenas avarias. Os casos mais graves são destinados pela locadora para oficinas credenciadas, sem ônus para poder público.

A utilização da **Tecnologia de Gerenciamento de Frota** é essencial para o rastreamento e monitoramento do veículo, otimização das rotas de viagens, controle do tempo de utilização devida/indevida das viaturas, redução dos gastos com combustível, avaliação da performance do condutor, geração de relatórios e gráficos para gestão da frota, apoio ao sistema logístico de forma eficiente, entre outras funções que o sistema proporciona visando, sempre, a melhoria na qualidade do serviço público prestado à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 LOTE 1 - DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

3.1.1 VEÍCULOS TIPO CARGO 1.4 ADAPTADOS – Grupo S 4

Especificações técnicas e características mínimas dos veículos:

Quantidade: 48 (quarenta e oito) unidades.

Tipo: Veículo de carga com baú

Km: Zero quilômetro.

Capacidade: Para 02 (dois) passageiros.

Cor: Branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

Combustível: Gasolina e Etanol (biocombustível/flex), através de injeção eletrônica.

Tanque de Combustível: Reservatório mínimo para 50 litros.

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica.

Motor: No mínimo 1.4.

Potência: Mínimo de 85 cv para Gasolina;

Mínimo de 86 cv para Álcool.

Carga Útil: Mínima de 600 kg.

Dimensões Aproximadas: Comprimento Total: De 4000mm a 4500mm;

Largura Total: De 1650mm a 1850mm;

Altura Total: De 1830mm a 1900mm;

Largura Interna do Compartimento de carga: No mínimo 1150mm.



Carroceria: Tipo Monobloco.

Portas: Mínimo de 04 portas, sendo: 02 (duas) portas frontais(condutor/passageiro) com vidros, e 02 (duas) portas traseiras sem vidros, assimétricas com abertura para os lados de no mínimo 90°.

Câmbio: Manual com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré.

Revestimento dos Bancos: Assento e encosto revestidos em tecido de alta resistência e de fácil limpeza.

Apoio de Cabeça: No banco do motorista e do passageiro com regulagem de inclinação e altura.

Laterais internas do Compartimento de Carga: Deverá ser revestida de acordo com o fabricante.

Pneus/Rodas/Aro: De acordo com o fabricante.

Estepe/Pneu: Possuir sistema de trava (cadeado/corrente) para impossibilitar o furto.

Espelhos Retrovisores: Externos de ambos os lados (direito e esquerdo) com regulagem interna mecânica.

Localizador/Rastreador por GPS (Sistema de Posicionamento Global): Deverá ser compatível e atender os requisitos do item 9.

Radio/Som: No mínimo AM/FM com antena e auto falantes instalados.

Adaptação: Vide Anexo I.1 e Anexo I.2. (itens 3.1.1. e 3.1.2)

Piso do Compartimento de Carga/Carroceria: Vide Anexo I.1.

Divisória/Proteção entre carga e passageiros Vide Anexo I.3.

Adesivação: Vide Anexo I.4. item 1.

Tapetes: Jogo de tapetes no interior, para o condutor e passageiro.

Ar condicionado.

Tomada 12V interna.

Protetor de Carter.

Laterais com frisos de borracha/plástica ou de acordo com o fabricante.

Alarme.

Vidros e Travas Elétricas.

Película Protetora nos vidros de acordo com as legislações vigentes.

3.1.2 VEÍCULOS TIPO SEDÃ 1.3 ADAPTADOS – Grupo S 4

Especificações técnicas e características mínimas dos veículos:

Quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades.

Tipo: Sedã.

Km: Zero quilômetro.

Capacidade: Para 05 (cinco) passageiros.

Cor: Branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

Combustível: Gasolina e Etanol (biocombustível/flex), através de injeção eletrônica.

Tanque de Combustível: Reservatório mínimo para 41 litros.

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica.

Motor: No mínimo 1.3.

Potência: Mínimo de 97 cv para Gasolina;

Mínimo de 102 cv para Álcool.

Compartimento de Carga: Mínimo de 450 litros.



Carroceria: Tipo Monobloco.

Portas: Com 04 (quatro) portas.

Câmbio: Manual com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré.

Revestimento dos Bancos: Assento e encosto revestidos em tecido de alta resistência e de fácil limpeza.

Apoio de Cabeça: No banco do motorista e do passageiro com regulagem de inclinação e altura.

Pneus/Rodas/Aro/Estepe: De acordo com o fabricante.

Espelhos Retrovisores: Externos de ambos os lados (direito e esquerdo) com regulagem interna mecânica.

Localizador/Rastreador por GPS (Sistema de Posicionamento Global): Deverá ser compatível e atender os requisitos do item 9.

Radio/Som: No mínimo AM/FM com antena e auto falantes instalados.

Adaptação: Vide Anexo I.3 – item 2.

Adesivação: Vide Anexo I.4 – item 1.

Tapetes: Jogo de tapetes no interior, para o condutor e passageiros.

Ar condicionado.

Tomada 12V interna.

Protetor de Carter.

Laterais com frisos de borracha/plástica ou de acordo com o fabricante.

Alarme.

Vidros e Travas Elétricas.

Película Protetora nos vidros de acordo com as legislações vigentes.

3.1.3 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA – Grupo S2

Especificações técnicas e características mínimas dos veículos:

Quantidade: 1 (uma) unidade.

Tipo: Caminhonete Cabine Dupla.

Km: Zero quilômetro.

Tração: 4x4.

Capacidade: Para 05 (cinco) passageiros.

Capacidade de Carga: 1.000 a 2.000 kg.

Cor: Branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

Combustível: Diesel, através de injeção eletrônica.

Tanque de Combustível: Reservatório mínimo para 75 litros.

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica.

Motor: No mínimo 2.7.

Potência: Mínimo de 190 cv.

Portas: Com 04 (quatro) portas.

Câmbio: Automático com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré.



Revestimento dos Bancos: Assento e encosto revestidos em tecido de alta resistência e de fácil limpeza.

Apoio de Cabeça: No banco do motorista e dos passageiros de acordo com o fabricante.

Pneus/Rodas/Aro/Estepe: De acordo com o fabricante.

Espelhos Retrovisores: Externos de ambos os lados (direito e esquerdo) com regulagem interna mecânica.

Fechamento da Carroceria: em Lona Marítima de acordo com o fabricante.

Localizador/Rastreador por GPS (Sistema de Posicionamento Global): Deverá ser compatível e atender os requisitos do item 9.

Radio/Som: No mínimo AM/FM com antena e auto falantes instalados.

Adesivação: Vide Anexo I.4. – item 1.

Tapetes: Jogo de tapetes no interior, para o condutor e passageiros.

Ar condicionado.

Protetor de Caçamba.

Tomada 12V interna.

Protetor de Câster.

Laterais com frisos de borracha/plástica ou de acordo com o fabricante.

Alarme.

Vidros e Travas Elétricas.

Película Protetora nos vidros de acordo com as legislações vigentes.

3.1.4 VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES – Grupo S2

Especificações técnicas e características mínimas dos veículos:

Quantidade: 35 (trinta e cinco) unidades.

Tipo: Caminhonete Cabine Simples.

Km: Zero quilômetro.

Tração: 4x4.

Capacidade: Para 02 (dois) passageiros.

Capacidade de Carga: 1.000 a 2.000 kg.

Cor: Branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

Combustível: Diesel, através de injeção eletrônica.

Tanque de Combustível: Reservatório mínimo para 75 litros.

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica.

Motor: No mínimo 2.0.

Potência: Mínimo de 170 cv.

Portas: Com 02 (duas) portas.

Câmbio: Manual com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré.

Revestimento dos Bancos: Assento e encosto revestidos em tecido de alta resistência e de fácil limpeza.

Apoio de Cabeça: No banco do motorista e dos passageiros de acordo com o fabricante.



Pneus/Rodas/Aro/Estepe: De acordo com o fabricante.

Espelhos Retrovisores: Externos de ambos os lados (direito e esquerdo).

Fechamento da Carroceria: em Lona Marítima de acordo com o fabricante.

Localizador/Rastreador por GPS (Sistema de Posicionamento Global): Deverá ser compatível e atender os requisitos do item 9.

Radio/Som: No mínimo AM/FM com antena e auto falantes instalados.

Adesivação: Vide Anexo I.4. – item 1.

Tapetes: Jogo de tapetes no interior, para o condutor e passageiros.

Ar condicionado.

Protetor de Caçamba.

Tomada 12V interna.

Protetor de Câster.

Laterais com frisos de borracha/plástica ou de acordo com o fabricante.

Alarme.

Vidros e Travas Elétricas.

Película Protetora nos vidros de acordo com as legislações vigentes.

LOTE 2 - DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM CONDUTOR SEM COMBUSTÍVEL

3.1.5 VEÍCULOS TIPO SEDÃ 1.4 AUTOMÁTICOS – Grupo B – COM CONDUTOR

Especificações técnicas e características mínimas dos veículos:

Quantidade: 3 (três) unidades.

Tipo: Sedã.

Km: Zero quilômetro.

Capacidade: Para 05 (cinco) passageiros.

Cor: Preto metálica, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

Combustível: Gasolina e Etanol (biocombustível/flex), através de injeção eletrônica.

Tanque de Combustível: Reservatório mínimo para 45 litros.

Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica.

Motor: No mínimo 1.4 Turbo.

Potência: Mínimo de 145 cv para Gasolina;

Mínimo de 150 cv para Álcool.

Compartimento de Carga: Mínimo de 450 litros.

Carroceria: Tipo Monobloco.

Portas: Com 04 (quatro) portas.

Câmbio: Automático com no mínimo 06 marchas à frente e uma à ré.

Revestimento dos Bancos: Assento e encosto revestidos em couro.

Apoio de Cabeça: No banco do motorista e do passageiro com regulagem de inclinação e altura.

Pneus/Rodas/Aro/Estepe: De acordo com o fabricante.

Espelhos Retrovisores: Externos de ambos os lados (direito e esquerdo) com regulagem interna eletrônica.



Radio/Som: No mínimo Kit Multimídia com antena e auto falantes instalados.

Tapetes: Jogo de tapetes no interior, para o condutor e passageiros.

Ar condicionado.

Tomada 12V interna.

Protetor de Câster.

Laterais com frisos de borracha/plástica ou de acordo com o fabricante.

Alarme.

Vidros e Travas Elétricas.

Película Protetora nos vidros de acordo com as legislações vigentes.

3.1.5 A jornada/regime para a prestação dos serviços: 12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

3.1.6 Para o cumprimento das 12 horas diárias, o Setor de transportes poderá optar por um dos seguintes horários:

I - Das 06:00h às 18:00 horas

II - Das 07:00h às 19:00 horas

III - Das 08:00h às 20:00 horas

IV - Das 10:00h às 22:00 horas

3.1.7 Estima-se 05 (cinco) pernoites mensais para a totalidade dos veículos;

3.1.8 Horas extraordinárias: Antecipando ou estendendo o horário normal até o máximo de 60 (Sessenta) horas/mês.



ANEXO I.1

PROJETO BÁSICO

ADAPTAÇÕES PARA OS VEÍCULOS MINIVANS – PERIÓDICA (Item 3.1.1)

Confecção de móvel de madeira revestido, composto de uma base e de compartimentos individuais, travas e tirantes, para armazenamento e transporte de equipamentos metrológicos, conforme descrição abaixo:

- a) **Matéria Prima:** Em madeira tipo MDF com espessura mínima de 18mm

- b) **Revestimento/Acabamento:** Em carpete com espessura mínima de 3mm, na cor cinza chumbo. Os móveis deverão ser forrados com carpete internamente (compartimentos) e externamente, de forma que a forração esteja uniforme, sem repuxo, sem mancha de cola e que não se solte ao manuseio quando da acomodação dos equipamentos.

- c) **Montagem:** Todas as partes estruturais dos móveis deverão ser coladas e parafusadas, de acordo com os aspectos construtivos e de forma a garantir sua resistência.

- d) **Fixação do Móvel:** Os móveis serão fixados nos compartimentos de carga, em local pré estabelecido pela Contratante, através de parafusos M8 com porcas de pressão e arruelas lisas, garantindo a segurança do conjunto para que não se solte no compartimento de carga.

- e) **Piso do Compartimento de Carga/Carroceria:** Com borracha, antiderrapante no mínimo de 3mm, na cor preta ou protetor próprio do veículo desde que aprovado pela equipe técnica designada pela Contratante.

- f) **Dimensões do Móvel de Madeira:** Vide desenhos ilustrativos abaixo

Nota: O veículo deverá possuir entre as caixas de roda traseira uma largura interna mínima de 1150mm, para fixação do móvel de madeira. O móvel será fixado em local estabelecido pela Contratante.

g) **Trava para os Equipamentos Metrológicos:** Confeccionada em aço 1010 ou 1020 de 3/4" e 3/16" espessura, fixadas por meio de parafusos ou pinos com mecanismo móvel possibilitando abertura, fechamento ou remoção, vide foto.



h) **Tirantes para o Móvel:** 02 (dois) tirantes elásticos, confeccionadas com material de alta resistência e ganchos nas pontas (tipo utilizado em motos), para prender/fixar as Medidas de Volume,

Nota: A Contratada deverá submeter aprovação da Contratante as travas e tirantes a serem utilizados.

i) **Utilização:** Os móveis de madeira serão utilizados para armazenamento e transporte dos seguintes Padrões Metrológicos:

Móvel Periódica:

01 (uma) Proveta Plástica de 500ml

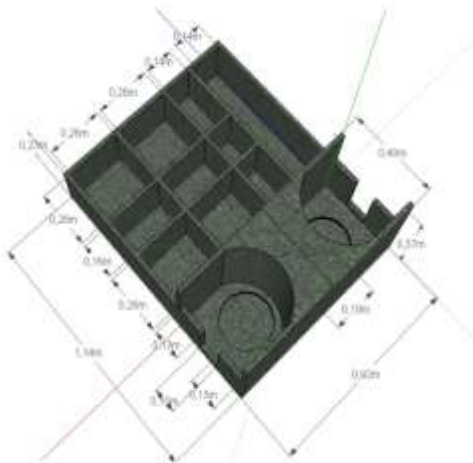
01 (um) Estojo de Pesos Padrão de 1g á 1kg

01 (um) Peso Padrão de 5kg

01 (um) Peso Padrão de 10kg

05 (cinco) Peso padrão de 20kg

02 (duas) Medidas de Volume de 20 Litros



Trava



Tirantes



ANEXO I.2.

PROJETO BÁSICO

ADAPTAÇÕES PARA OS VEÍCULOS MINIVANS - PRÉ MEDIDOS (Item 3.1.2)

Confecção de móvel de madeira revestido, composto de uma base e de compartimentos individuais e cinta com catraca, para armazenamento e transporte de equipamentos metrológicos, conforme descrição abaixo:

- a) **Matéria Prima:** Em madeira tipo MDF com espessura mínima de 18mm
- b) **Revestimento/Acabamento:** Em carpete com espessura mínima de 3mm, na cor cinza chumbo. Os móveis deverão ser forrados com carpete internamente (compartimentos) e externamente, de forma que a forração esteja uniforme, sem repuxo, sem mancha de cola e que não se solte ao manuseio quando da acomodação dos equipamentos.
- c) **Montagem:** Todas as partes estruturais dos móveis deverão ser coladas e parafusadas, de acordo com os aspectos construtivos e de forma a garantir sua resistência.
- d) **Fixação do Móvel:** Os móveis serão fixados nos compartimentos de carga, em local pré estabelecido pela Contratante, através de parafusos M8 com porcas de pressão e arruelas lisas, garantindo a segurança do conjunto para que não se solte no compartimento de carga.
- e) **Piso do Compartimento de Carga/Carroceria:** Com borracha, antiderrapante no mínimo de 3mm, na cor preta ou protetor próprio do veículo desde que aprovado pela equipe técnica designada pela Contratante.
- f) **Dimensões dos Móvel de Madeira:** Vide desenhos ilustrativos abaixo
- g) **Cinta com Catraca:** Em poliéster/tecido, gancho e catraca em aço bicromatizado, terminal/gancho tipo "J", que será utilizada para unir maleta com equipamento no móvel e deverá possuir pontos no piso do compartimento com argola para prender os ganchos.

Nota: A Contratada deverá submeter aprovação da Contratante a cinta com catraca a serem utilizadas.

h) **Utilização:** Os móveis de madeira serão utilizados para armazenamento e transporte dos seguintes Padrões Metrológicos:



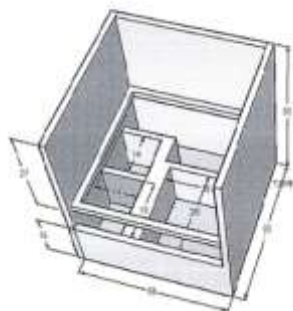
Móvel Pré-Medidos:

01 (uma) Balança

01 (um) Estojo de Pesos Padrão de 1g á 1kg

01 (um) Peso Padrão de 5kg

01 (um) Peso padrão de 20kg



Cinta com Catraca



ANEXO I.3.

PROJETO BÁSICO

1. DIVISÓRIAS - MINIVANS

Os veículos deverão possuir divisória de proteção entre o compartimento de carga e dos passageiros, totalmente fechada em chapa de aço, pintada na cor preta ou em fibra de vidro na cor branca ou preta, ambas desenhadas e fixadas de maneira a conceder um grau de fortaleza e resistência adequada a sua função, para garantir a proteção dos ocupantes do veículo.

Modelo Ilustrativo da Divisória





2. SENSOR/CABO

1. Os veículos deverão possuir sensor completo (cabo) instalado internamente no veículo para adaptação do instrumento **Cronotacômetro** da **Marca FIP/FUMAÇA**, compatível ao tipo/modelo do carro ofertado.

Nota: Os cronotacômetros são utilizados nas atividades Metrológicas de Verificação de Medidores de Velocidade em rodovias e a Contratante os possui, que são adaptados nas ocasiões das fiscalizações, sendo somente necessário a instalação do sensor/cabo.



ANEXO I.4.

1. ADESIVAÇÃO

As empresas interessadas poderão solicitar o encaminhamento, por meio eletrônico, do arquivo contendo os logotipos em formato Vetor/PDF com extensão EPS à Assessoria de Comunicação (ACO), com Sr. Pedro Luiz Montini, através do telefone (11) 3581-2015, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 16h.

a) Deverão ser aplicados nos veículos os adesivos padronizados pela Contratante, constando:

- Logotipos;
- Textos;
- Prefixos com Numerais: Deverá ser composto por três números e uma letra. A relação com a sequência dos prefixos para aplicação nos veículos será fornecida pela Contratada à empresa vencedora.

b) Os adesivos deverão ser confeccionados com material de 1ª qualidade, resistentes ao sol, à chuva, à umidade e ao calor, de forma que não se solte, não se dissolva, nem desbote quando aplicados procedimentos de limpeza, lavagem e conservação do veículo.

c) A Contratada deverá submeter para aprovação da Contratante amostra dos adesivos, antes da aplicação nos respectivos veículos.

d) Os adesivos deverão ser fixados nos veículos em locais pré estabelecidos pela Contratante, sendo nas portas laterais dianteiras (lado direito e esquerdo), na traseira do veículo e suas laterais.

e) Dimensões aproximadas dos adesivos:

- Título 1: 47 x 23 cm
- Título 1-A: 47 x 23 cm
- Título 2: 30 x 5 cm
- Título 3: 30 x 8 cm
- Título 4: 30 x 5 cm
- Título 5 e 6: 8 x 5 cm

f) Os referidos modelos encontram-se a disposição para visualização dos interessados.



MODELOS DOS ADESIVOS

TÍTULO 1

MODELOS DOS ADESIVOS



TÍTULO 1-A

MODELOS DOS ADESIVOS



TÍTULO 2



TÍTULO 3

TÍTULO 4



TÍTULO 5

1234567890

TÍTULO 6

L

LAYOUT PARA APLICAÇÃO DOS ADESIVOS - VEÍCULOS

Os adesivos deverão fixados em locais preestabelecidos pela Contratante, sendo nas portas laterais dianteiras (lado direito e esquerdo), na traseira do veículo e suas laterais, conforme exemplo nas fotos abaixo:

Foto do veículo meramente ilustrativa



Nota: Antes da aplicação a empresa vencedora deverá entrar em contato com a equipe técnica designada pela Contratante.



2. ADESIVAÇÃO (IMANTADOS)

- a) Os adesivos imantados deverão ser confeccionados com material de 1ª qualidade, resistentes ao sol, à chuva, à umidade e ao calor, de forma que não se solte, não se dissolva, nem desbote quando aplicados procedimentos de limpeza, lavagem e conservação do veículo;
- b) A Contratada deverá submeter para aprovação da Contratante amostra dos adesivos;
- c) Os adesivos imantados deverão ser fixados nos veículos em locais pré estabelecidos pela Contratante, sendo nas portas laterais dianteiras (lado direito e esquerdo);
- d) Quantidade de adesivos: 8 (oito) unidades, sendo 6 (seis) para uso e 02 (dois) reservas.
- e) Dimensões aproximadas: 47 x 23cm
- f) O referido modelo encontra-se a disposição para visualização dos interessados.

MODELOS DOS ADESIVOS





ANEXO A-I

LAYOUT PARA APLICAÇÃO DOS ADESIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS

- a) Deverão ser aplicados nos veículos os adesivos padronizados pelo IPEM-SP, constando:
- Logotipos;
 - Textos;
 - Prefixos com Numerais: Deverá ser composto por três números. A relação com a sequência dos prefixos para aplicação nos veículos será fornecida pelo IPEM-SP à empresa vencedora.
- b) Os adesivos deverão ser confeccionados com material de 1ª qualidade, resistentes ao sol, à chuva, à umidade e ao calor, de forma que não se solte, não se dissolva, nem desbote quando aplicados procedimentos de limpeza, lavagem e conservação do veículo.
- c) A Contratada deverá submeter para aprovação do IPEM-SP amostra dos adesivos, antes da aplicação nos respectivos veículos.
- d) A Contratante poderá acompanhar a aplicação dos adesivos, para que não haja divergência na disposição dos adesivos quando aplicados nos veículos.
- e) Os adesivos deverão ser fixados nos veículos em locais preestabelecidos pelo IPEM-SP, sendo nas portas laterais dianteiras (lado direito e esquerdo), na traseira do veículo e suas laterais.
- f) As empresas interessadas poderão solicitar o encaminhamento, por meio eletrônico o arquivo contendo os logotipos em formato Vetor/PDF com extensão EPS à Assessoria de Comunicação (ACO), com Sr. Pedro Luiz Montini, através do telefone (11) 3581-2015, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 16h.
- g) Dimensões aproximadas e quantidade de adesivos:
- Título 1: 57 x 28 cm
 - Título 2: 30 x 5 cm
 - Título 3: 30 x 8 cm
 - Título 4: 30 x 5 cm
 - Título 5: 8 x 5 cm
- h) Os referidos modelos encontram-se a disposição para visualização dos interessados.



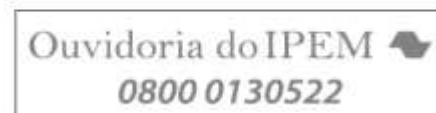
MODELOS DOS ADESIVOS
TÍTULO 1



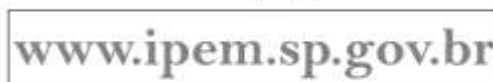
TÍTULO 2



TÍTULO 3



TÍTULO 4



TÍTULO 5

0123456789

L

4. DAS CONDIÇÕES ENTREGA:

- 4.1 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização de todos os veículos nas quantidades relacionadas, nos locais indicados pela Contratante;
- 4.2 Os veículos deverão ser zero km e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da assinatura do contrato;
- 4.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Contratante;
- 4.4 O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
 - 4.4.1 Em conformidade com o Decreto nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007 quando da contratação destinada à locação de veículos, será exigido o prévio e específico registro dos correspondentes veículos perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/SP, bem como a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL);
- 4.5 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 4.6 Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 4.7 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;
- 4.8 Os veículos serão identificados com logotipo do(a) (órgão/ entidade), conforme estabelece a legislação vigente e de acordo com o Anexo I.4. - itens 1 e 2;



- 4.9 Os veículos serão disponibilizados com numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica;
- 4.10 É de responsabilidade da Contratada fornecer os documentos originais de licenciamento do exercício emitido pelo DETRAN - Departamento Estadual de Transito do Estado de São Paulo quando da entrega do veículo, bem como fornecer cópia do Certificado Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL) devidamente autenticada que ficará sob a guarda do Centro de Transportes;
- 4.11 A Contratada deverá entregar os veículos em dias úteis, de acordo com cronograma e no local indicado pela Contratante;
- 4.12 No ato da entrega dos veículos no local indicado pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar um representante para o recebimento e conferência das especificações e tudo mais que se fizer necessário;
- 4.13 Os veículos, se estiverem em perfeitas condições e conforme as especificações solicitadas, serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento indicada pela Contratante, de acordo com seus respectivos prazos de entrega mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;
- 4.14 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, será feita a inspeção em cada veículo, estando ele em totais e perfeitas condições, será expedido o Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes;
- 4.15 Na hipótese dos Termos de Recebimento, não serem lavrados dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados;

5. DA MANUTENÇÃO:

- 5.1.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;
- 5.1.2 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo;
- 5.1.3 Substituir os veículos no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na Capital do Estado e na Grande São Paulo e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar a Contratante a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;
- 5.1.4 A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto do contrato;
- 5.1.5 Para realização da manutenção nos veículos a Contratada deverá agendar previamente com a Contratante para que não haja paralisação das atividades;
- 5.1.6 Nos períodos em que os veículos estiverem impedidos de trabalhar, devido a acidentes ou em manutenção (corretiva ou preventiva), serão descontados, proporcionalmente aos dias parados do veículo na medição respectiva;



5.1.6.1 Para a contagem dos prazos, exclui-se o dia da notificação e inclui-se o dia final do prazo concedido;

5.1.7 As manutenções corretivas e/ou preventivas deverão ser preferencialmente realizadas na região das Unidades da Contratante onde os veículos estiverem alocados;

5.1.8 A indicação dos locais de manutenção é de competência e responsabilidade da empresa Contratada;

5.1.9 Não havendo concessionárias ou oficinas credenciadas na região onde os veículos encontram-se lotados, será de responsabilidade da Contratada a retirada e a devolução do veículo para as execuções dos serviços de manutenções, sem custos adicionais a Contratante.

5.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.2.1 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

5.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.3.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

6. DOS RELATÓRIOS:

6.1 No 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido a Contratada deverá fornecer, preferencialmente, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo, indicando:

6.1.1 Relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;

6.1.2 Relatórios de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção;

6.1.3 Relatório de atendimentos realizados, com nome do condutor e do usuário, tempo de utilização e quilometragem rodada;

6.1.4 Relatório mensal de quilometragem rodada e de consumo por tipo de combustível, por veículo;

6.1.5 Relatório mensal de estadias e refeições do condutor, no caso de viagens realizadas;

6.2 Estes relatórios, após aprovados pela Contratante, deverão estar de acordo com os dados da Nota Fiscal que somente poderá ser emitida após aprovação destes.

7. DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:

- **Para a prestação dos serviços de locação de veículos com condutor**



- 7.1 Os serviços serão prestados nos locais, quantidades e nas frequências relacionadas determinadas, devendo a Contratada ter disponibilidade para remanejamentos, quando solicitado pela Contratante, em qualquer cidade no âmbito do Estado de São Paulo;
- 7.2 A prestação de serviço de transporte, mediante disponibilização de veículos com condutor e combustível, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, abastecido e mão de obra capacitada para sua perfeita execução;
- 7.3 O horário de apresentação do condutor e veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado;
- 7.4 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que forem necessários em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
- 7.5 O condutor e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/SP;
- 7.6 O condutor deverá assumir diariamente o veículo, devidamente uniformizado, portando crachá de identificação individual emitido pela Contratante, com aparência pessoal adequada e estar capacitado para:
- 7.6.1 Comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
- 7.6.2 Portar rádio de comunicação ou telefone móvel, às custas da Contratada;
- 7.6.3 Manter no interior do veículo roteirizador através de Sistema de Posicionamento Global (GPS), de propriedade da Contratada;
- 7.6.4 Sempre que necessário, contatar o gestor da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, mantendo registro de todas as ocorrências no transcorrer da jornada de trabalho;
- 7.6.5 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 7.6.6 Manter os veículos devidamente abastecidos obrigatoriamente com combustível etanol, conforme Decreto estadual nº 59.038, de 03 de abril de 2013, preferencialmente mediante a utilização de cartão magnético de gerenciamento de combustível ou outro instrumento destinado para tal fim;
- 7.6.7 Controlar as requisições de serviços de transporte recebidas dos diversos departamentos da Contratante;
- 7.6.8 Excepcionalmente, poderá haver solicitação de serviços fora dos dias e horários estabelecidos, mediante requisição prévia do Contratante. Neste caso, as horas trabalhadas fora dos dias e horários previstos, serão remuneradas como extraordinárias;
- 7.7 O condutor deverá trajar, calça social na cor azul marinho, camisa social branca com logotipo da Contratada no bolso, sapato tipo mocassim preto e blusa de lã acrílica na cor azul marinho.



8. DA SUPERVISÃO:

➤ **Para a prestação dos serviços de locação de veículos com condutor**

8.1 A Contratada deverá designar, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, preposto para a realização da supervisão dos serviços, não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pela Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

8.1.1 Orientação e supervisão dos motoristas;

8.1.2 Elaboração da programação de horários de motoristas para atendimentos das requisições de serviços;

8.1.3 Controle de manutenção e limpeza dos veículos;

8.1.4 Controle de frequência dos motoristas;

8.1.5 Controle, em conjunto com o gestor, das requisições de viagens;

8.1.6 Emissão de relatórios gerenciais contendo a consolidação das informações do item 6. e subitens;

9. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA – SGF:

CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES MÍNIMAS:

1. GPS (localizador);
2. Sensor de forças aplicadas ao veículo;
3. Leitor das funções mecânicas do veículo - telemetria;
4. Ferramentas de Gestão.

A solução deve:

- Possuir comunicação em tempo real GPRS (ou equivalente);
- Ter interface via web;
- Gerar alertas em tempo real;
- Emitir relatórios baseados em ocorrências históricas;
- Disponibilizar on-line informações históricas de ao menos 10 meses;
- Permitir acesso simultâneo de múltiplos usuários;
- Contar com suporte técnico em dias úteis para:
 - a) Esclarecimento de dúvidas na utilização do software;
 - b) Conserto do equipamento em caso de mal funcionamento ou avaria do mesmo.

1. GPS (LOCALIZADOR)

- **Contemplando:**
 - a) Mapa contendo nome/traçado de ruas, avenidas, estradas e locais de interesse;
 - b) Mapa contendo imagem satelital;



- c) Mapa capaz de combinar/sobrepor imagem satelital + nome + traçado;
- d) Mapa contendo zoom máximo com aproximação em proporção 1km:20cms;
- e) Mapa capaz de acompanhar o deslocamento de veículos em zoom máximo em tempo real (função "follow-me");
- f) Filtros de localização rápida de veículos:
 - Através de número da placa ou identificação unívoca equivalente;
 - Através de zona(s) geográfica(s) de interesse.
- g) Localização de veículos no mapa com frequência igual ou inferior a 30 segundos quando em operação/com motor ligado;
- h) Régua para medição de distância entre múltiplos pontos de interesses;
- i) Mapa capaz de localizar/informar latitude e longitude de pontos de interesse;
- j) Repetição do percurso executado por veículos no mapa (satelital + nome + traçado) com histórico igual a 10 meses;
- k) Geração de alertas em tempo real e relatórios históricos sobre violação de locais e percursos.

2 . SENSOR DE FORÇAS APLICADAS AO VEÍCULO

- **Dispositivo capaz de identificar excessos em:**
 - a) Freadas;
 - b) Acelerações;
 - c) Curvas;
- **Com base nas informações do dispositivo, a solução deve gerar:**
 - a) Alertas em tempo real com qualificação de intensidade dos eventos com pelo menos três níveis de severidade;
 - b) Relatórios históricos por viagem executada, permitindo filtrar por tipo de evento, selecionando visão por veículo e/ou motorista;
 - c) Gráficos de comparação entre motoristas;
 - d) Listagem de eventos com data, hora, local da ocorrência (mapa) e motorista responsável;
 - e) Planilhas eletrônicas a partir do sistema.

3. LEITOR DAS FUNÇÕES MECÂNICAS DO VEÍCULO - TELEMETRIA:

- Dispositivo capaz de identificar através de dados digitais disponíveis o uso mecânico de veículos com motorização a álcool, gasolina e diesel, com os itens abaixo:
 - a) Freio;
 - b) Acelerador;
 - c) Embreagem;
 - d) Odômetro;
 - e) RPM;
 - f) Velocidade.



- **Com base nas informações do dispositivo, a solução deve gerar:**
 - a) Alertas em tempo real dos eventos de acordo com parâmetros flexíveis pré-determinados;
 - b) Relatórios históricos por viagem executada, permitindo filtrar por tipo de evento, selecionando visão por veículo e/ou motorista;
 - c) Listagem de eventos com data, hora, local da ocorrência (mapa) e motorista responsável;
 - d) Planilhas eletrônicas a partir do sistema.

4. FERRAMENTA DE GESTÃO:

- **Cadastro de veículos, contendo:**

- 1) Informações básicas:

- a) Placa;
- b) Identificação interna;
- c) Ano de construção;
- d) Cor;
- e) Tipo de combustível;

- 2) Campo para inclusão de informações gerenciais de manutenção;

- 3) Possibilidade de inclusão de pelo menos 4 campos customizados no cadastro.

- **Cadastro de motoristas:**

- 1) Informações básicas:

- a) Nome;
- b) Identificação interna;
- c) Ano de emissão da CNH;
- d) Nível/categoria de habilitação;
- e) Telefone;

- 2) Identificação do motorista no interior do veículo através de teclado numérico para inserção de senha individual. O dispositivo deve permitir a identificação de quantidade ilimitada de motoristas;

- 3) Possibilidade de inclusão de pelo menos 4 campos customizados no cadastro.

- **Alertas:**

- 1) Configuração de parâmetros de uso indevido individualizado para GPS (localizador), sensor de forças aplicadas ao veículo e leitor das funções mecânicas do veículo:



- a) Velocidade máxima;
 - b) Entrada e saída de zonas geográficas restritas;
 - c) Ano de emissão da CNH;
 - d) Nível/categoria de habilitação;
 - e) Telefone;
- 2) Disparo de alertas em tempo real informando aos(s) gestor(es) sobre eventos de uso indevido da frota. Os alertas devem poder ser recebidos através de 3 formas, escolhidas a critério do(s) gestor(es):
- a) Mensagem via e-mail;
 - b) SMS via celular;
 - c) Notificação no aplicativo;
- 3) Disparo de alertas em tempo real para o motorista através de dispositivo no interior do veículo que informará através de cores sobre o uso indevido do sensor de forças aplicadas ao veículo.
- **Controle logístico:**
 - 1) Ferramenta para a delimitação de zonas geográficas de interesse no aplicativo, com precisão de 50 metros ou menos, permitindo alertas sobre a circulação de veículos dentro e fora destas zonas. A ferramenta deve permitir a criação de quantidade ilimitada de zonas geográficas de interesse em formas geométricas com múltiplos lados, não se limitando a formas quadradas e circulares;
 - 2) Ferramenta para a criação de roteiros individualizados explicitando as datas e horários em que os veículos devem adentrar e sair de zonas geográficas de interesse. A ferramenta deve emitir alerta quando estes roteiros não forem observados. A ferramenta deve permitir a criação de quantidade ilimitada de roteiros.
 - **Organização:**
 - 1) Ferramenta para criação de múltiplos grupos de interesse, permitindo a vinculação de veículos aos grupos criados.
 - **Usuários:**
 - 1) Ferramenta para a criação de múltiplos usuários com acesso ao aplicativo;
 - 2) Ferramenta para a criação de diferentes perfis de usuário, com a determinação pelo(s) gestor(es) das funções habilitadas para cada usuário, incluindo:



- a) Restringir o acesso do usuário a apenas alguns dos grupos de interesse;
 - b) Restringir o acesso do usuário a relatórios sobre os eventos cujo teor não se deseja compartilhar com o mesmo;
 - c) Restringir o recebimento, pelo usuário, de alertas sobre os eventos cujo teor não se deseja compartilhar com o mesmo;
 - d) Restringir ao usuário a capacidade de criar ou modificar roteiros e zonas geográficas de interesse.
- **Acessibilidade:**
A Contratada deverá disponibilizar a Contratante meios e acessos necessários para o perfeito funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frota, no que se refere aos aspectos relativos às suas características tecnológicas, funcionais e operacionais.
 - **Treinamento:** A Contratada deverá treinar os servidores da Contratante designados quanto à funcionalidade do sistema em seu todo.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

- 10.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2 Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 10.3 Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;
- 10.4 Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no estado de São Paulo, conforme estabelece o Decreto nº 51.479, de 11.01.2007;
- 10.5 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
- 10.6 Disponibilizar veículos com numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica;
- 10.7 Locar os veículos com quilometragem livre;
- 10.8 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante;
- 10.9 Abastecer os veículos *flex* obrigatoriamente com etanol, conforme Decreto Estadual nº 59.038, de 03 de abril de 2013;



10.10 Quando da entrega dos veículos e sempre que por força de contrato houver previsão, o abastecimento dos veículos somente poderá ser feito em postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Lei Estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007 regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 53.062, de 05 de Junho de 2.008;

10.11 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante;

10.12 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, colisões, incêndio, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

10.13 A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

10.14 A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro;

10.15 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

10.16 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

10.17 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;

10.18 Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 100.000(cem mil) quilômetros ou, em até 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento, o que ocorrer primeiro;

10.19 Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na Capital do Estado e na Grande São Paulo e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do Estado. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar a Contratante a retirar veículo igual ou similar junto à outra empresa do ramo existente na localidade;

10.20 Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação;



- 10.21 No caso da necessidade de reposição de veículo, a Contratada obrigatoriamente deverá entregar e retirar os veículos substituídos e respeitar as mesmas especificações do substituído ou superiores, sem qualquer ônus à Contratante;
- 10.22 Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da Contratante conforme Anexo I.4. - itens 1 e 2;
- 10.23 Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;
- 10.24 Nos períodos em que os veículos estiverem impedidos de trabalhar, devido a acidentes ou em manutenção (corretiva ou preventiva), serão descontados, proporcionalmente aos dias parados do veículo, do valor a ser pago pela prestação dos serviços;
- 10.25 A Contratada deverá designar, sem qualquer ônus adicional a Contratante, preposto para a realização da supervisão dos serviços prestados, atuando em consonância com o gestor do contrato designado pelo Contratante, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota;
- 10.26 Havendo autuação por infração à legislação de trânsito, incidente sobre algum veículo objeto da contratação, que ocasione multa, apreensão do veículo ou qualquer outra penalidade, a Contratada deverá:
- 10.26.1 Informar à Contratante do recebimento de Notificação de Autuação de trânsito e encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após seu recebimento, para que a mesma possa providenciar a identificação do condutor, cabendo à Contratada formalizar nos prazos estabelecidos pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro a Indicação do Condutor perante o DETRAN;
- 10.26.2 Informar à Contratante do recebimento de Notificação para pagamento da Multa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após seu recebimento, para que a mesma possa providenciar junto ao Infrator, se for o caso, as razões do recurso e demais documentos necessários, cabendo à Contratada efetivar nos prazos estabelecidos pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro o protocolo do recurso elaborado pelo Infrator, bem como o acompanhamento do aludido Processo Administrativo até final decisão;
- 10.26.3 Caso não haja interesse em recorrer por parte do Infrator, a Contratada deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento a via original da Guia de Recolhimento da multa à Contratante, para que esta providencie a cobrança junto ao Infrator;
- 10.26.4 No caso de descumprimento dos prazos referidos nos itens 10.26 a 10.26.3 caberá a Contratada arcar com todos os custos provenientes das multas;
- 10.27 Responsabilizar-se pelas multas de trânsito decorrentes do não cumprimento de normas ambientais, durante a execução do contrato;
- 10.28 Responsabilizar-se pelas multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo conduzidos pelos seus representantes;
- 10.29 Isentar o Contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
- 10.30 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;



- 10.31 Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 10.32 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 10.33 A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;
- 10.34 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta;
- 10.35 Para os serviços prestados dentro dos municípios onde há Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, a Contratada deverá observar as legislações vigentes, mantendo na frota destinada à este contrato apenas veículos devidamente aprovados na inspeção veicular;
- 10.36 A Contratada deverá efetuar todos os reparos necessários provocados ou resultantes dos serviços por ela executados, em desconformidade com o objeto contratado;
- 10.37 A Contratada deverá disponibilizar o Sistema de Gerenciamento de Frota, suporte técnico e suas atualizações quando necessárias, sem qualquer ônus adicional a Contratante, por ocasião da prestação dos serviços;
- 10.38 Assegurar que os veículos permaneçam à disposição da Contratante durante a vigência do contrato, não podendo ser utilizados para outros fins;

➤ **Para os veículos adaptados, além das obrigações descritas nos itens 10.1 a 10.38, deverá:**

- 10.39 Os veículos ofertados deverão possuir características estruturais internas para realização das adaptações, constantes dos Anexos I.1., I.2. e I.3.;
- 10.40 Substituir integralmente ou partes que apresentarem defeitos ou se danificarem quando da utilização em campo ou no manuseio, tais como móvel de madeira, travas, tirantes, adesivos, entre outros, sem qualquer ônus adicional à Contratante;
- 10.41 Por ocasião da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à Contratante protótipo dos objetos constantes nos anexos I.1, I.2, I.3 e I.4, para análise e aprovação da equipe técnica designada pela Contratante;
- 10.42 Na necessidade de qualquer tipo de alterações nos projetos básicos, sendo nas adaptações, adesivos, entre outros, deverá a Contratada comunicar por escrito à Contratante para análise e aprovação;
- 10.43 A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos, acessórios ou adaptações ora disponibilizadas, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório;
- 10.44 Durante a execução dos serviços a empresa Contratada deverá conceder visitas técnicas nas suas dependências, que poderão ser realizadas a qualquer tempo pelos técnicos designados pela



Contratante, com a finalidade de acompanhar ou intervir durante no processo de adaptações/instalações de equipamentos e acessórios, para garantir o integral cumprimento das especificações contidas neste anexo;

➤ **Para veículos com Condutor, além das obrigações descritas nos itens 10.1 a 10.38, deverá:**

10.45 Lavar, aspirar e higienizar os veículos na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela Contratada. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela Contratada;

10.46 Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível, preferencialmente mediante a disponibilização de cartão magnético de gerenciamento de combustível ou outro instrumento destinado para tal fim;

10.47 Os veículos deverão ser apresentados diariamente abastecidos e limpos no horário fixado pela Contratada para o início dos serviços;

10.48 Manter no interior do veículo roteirizador através de Sistema de Posicionamento Global (GPS), de propriedade da Contratada;

10.49 Responder pelas ações/omissões de seus motoristas;

10.50 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, inclusive as de reparo mecânico necessários à sua manutenção ou decorrente de acidente, troca de óleo, lubrificantes, inclusive o abastecimento de combustível;

10.51 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e das peças desgastadas, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

10.52 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

10.53 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;

10.54 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à Contratante os condutores com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 3 (três) anos na função;

10.55 A Contratada deverá disponibilizar condutores que possuam habilitação específica expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

10.56 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº. de registro, função e fotografia do empregado portador;

10.57 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o



peçoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

10.58 Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal nº 11.705/2008);

10.59 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.60 Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

10.61 Efetuar a substituição do condutor, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

10.62 Comunicar à Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores dos itinerários ou dos serviços;

10.63 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

10.64 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para seus empregados;

10.65 Fornecer obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor, bem como vale-refeição e cesta básica;

10.66 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço;

10.67 Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

10.68 Comunicar à Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços à Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da Contratante aceitá-los ou não;

10.69 Apresentar à Contratante, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força desse contrato;

10.70 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

10.71 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

10.72 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;



- 10.73 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, durante a execução do contrato;
- 10.74 Disponibilizar veículos e condutores em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 10.75 Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo e sempre estar de posse do condutor;
- 10.76 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou alterar o resultado final dos serviços;
- 10.77 A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 10.78 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratada;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

- 11.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 11.2 Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 11.3 A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 11.4 Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 11.5 Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 11.6 Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 11.7 Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei nº 10.203/01, a Resolução CONAMA nº 16/93, a



Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76, Decreto Estadual nº 8.468/76 e 59.113/13, com suas respectivas alterações;

11.8 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;

11.9 Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, prioritariamente classificados como "A ou B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) considerando-se sua categoria, visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos a gases de efeito estufa;

11.10 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

11.11 Observar as disposições contidas na Lei estadual 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;

11.11.1 Em atendimento à Lei Estadual nº15.303 de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos envolvidos na prestação do serviço deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados;

11.12 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com Resolução CONAMA nº 416, de 30.09.2009.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como o recebimento dos veículos;

12.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

12.3 Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da Contratante;

12.4 Esclarecer dúvidas com relação aos serviços prestados;

12.5 Abastecer obrigatoriamente os veículos flex com etanol, conforme Decreto Estadual nº 59.038, de 03 de abril de 2013, exceto os veículos do item 3.2;

12.6 Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados.

12.7 Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;

12.8 Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;

12.9 Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

12.10 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;



- 12.11 Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso a infração cometida seja considerada procedente;
- 12.12 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada, observando o prazo constante no item 12.9 supra;
- 12.13 Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- 12.14 Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 12.15 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 12.16 Responsabilizar-se por tarifas rodoviárias, hidroviárias e de estacionamento, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 12.17 Esclarecer dúvidas com relação aos serviços a serem prestados;
- 12.18 Notificar, a Contratada por escrito, em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços ou outros problemas detectados, fixando prazo para a sua correção;
- 12.19 Realizar, se necessário, visitas técnicas nas dependências da Contratada finalidade de acompanhar ou intervir durante no processo de adaptações/instalações de equipamentos e acessórios, para garantir o integral cumprimento das especificações contidas neste anexo.

➤ Além das obrigações assumidas acima, a Contratante para os veículos com condutor e combustível deverá:

- 12.20 Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada;
- 12.21 Disponibilizar instalações sanitárias;
- 12.22 Reembolsar à Contratada as eventuais despesas com estadia e refeições do condutor do veículo, em caso de necessidade de pernoite, pelo valor correspondente a 7 (sete) UFESPs – Unidade Fiscal do estado de São Paulo;
- 12.23 O valor da UFESP será aquele vigente na data da ocorrência da viagem;
- 12.24 O reembolso será feito mensalmente, desde que informado no relatório que acompanha a nota fiscal de serviços.
- 12.25 O Contratante deverá informar à Contratada, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de pernoite do motorista;

13. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 13.2 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no Edital/Contrato;
- 13.3 À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas;



13.3.1 As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

13.4 A fiscalização da Contratante não deverá permitir que o condutor execute tarefas em desacordo com o objeto contratado;

13.5 Se utilizar do Formulário de Avaliação dos Serviços (documento interno da Contratante), afim de efetuar o acompanhamento dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

14. LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

14.1 Os veículos serão entregues no Edifício Sede do IPEM-SP, localizado na Rua Santa Cruz, nº 1922 - Vila Gumercindo - São Paulo - Capital, estando sujeito a alteração com aviso prévio por parte da Contratante. Neste caso, a Contratada deverá basear seus custos levando em conta como endereço de entrega a Capital de São Paulo, sem nenhum custo adicional no preço ofertado;

14.2 Considerando a quantidade a ser Contratada, a entrega dos veículos deverá ser previamente agendada com o servidor designado pela Contratante e de acordo com o cronograma disponibilizado.

15. DA RENOVAÇÃO DA FROTA:

15.1 Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática, por veículos "zero quilômetro", nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 100.000 (cem mil) quilômetros ou, em até 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento - o que ocorrer primeiro.

16. PROTÓTIPOS DAS ADAPTAÇÕES:

A contratada deverá apresentar à equipe técnica designada pela Contratante um protótipo finalizado de cada veículo adaptado conforme descrito nos itens 3.1.1, 3.1.2 para exame de conformidade quanto às especificações solicitadas neste Anexo.

17. DA VISITA TÉCNICA:

Após a assinatura do contrato a Contratante poderá efetuar visitas técnicas nas dependências da Contratada, quantas forem necessárias, a qualquer tempo, por seus técnicos designados com a finalidade de acompanhar ou intervir durante o processo de adaptações/instalações de equipamentos e acessórios, antes da entrega do veículo finalizado a Contratante, para garantir o integral cumprimento das especificações contidas neste anexo, podendo apontar eventuais defeitos ou não conformidades, concedendo prazos para que a Contratada efetue os reparos necessários;



18. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO:

18.1 Os participantes interessados deverão realizar obrigatoriamente vistoria “in loco” dos veículos contidos no Lote 1, para perfeito conhecimento das adaptações, adesivações e demais solicitações, constantes neste Termo de Referência, devendo ser realizada até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame;

18.2 Não serão admitidas alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes das adaptações, adesivações e demais solicitações, como justificativas para frustrar total ou em parte o certame licitatório ou o cumprimento do contrato, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais;

18.3 As vistorias deverão ocorrer no Edifício Sede, localizado na Rua Santa Cruz, 1922 – Vila Gumerindo – São Paulo – SP, em horário previamente agendado no Centro de Transportes – ADTRA, com servidor designado, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 16 horas, na ocasião será emitido o Termo de Vistoria – Anexo VI;

18.4 A vistoria deverá ser realizada por preposto representante da empresa interessada, mediante apresentação de carta de preposição elaborada em papel timbrado com a qualificação completa do mesmo e carimbo do CNPJ e no ato deverá ser apresentado o documento de identificação.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante participante melhor classificada deverá apresentar o seguinte documento relativo à qualificação técnica:

19.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) quantitativo, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pretensão da Contratante (Súmula nº 24- TCE), conforme objeto desta licitação;

19.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- ✓ Data do Atestado;
- ✓ Local e período da prestação dos serviços;
- ✓ Natureza da prestação dos serviços;
- ✓ Quantidades executadas;
- ✓ Caracterização do bom desempenho do licitante; e,
- ✓ A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, cargo e contato do signatário;

19.1.2 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que os objetos sejam relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

19.2 Declaração formal do interessado, sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos veículos destinados à prestação dos serviços objeto da presente licitação, instruindo-a com rol que os discrimine e da qual constem, no mínimo, as seguintes informações:

Marca, Modelo, Cor, Motorização, Ano de Fabricação e Número de Passageiros.

19.3 Declaração de disponibilidade permanente de garagem e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e circulação da frota.



19.4 Apresentação do Termo de Vistoria (Anexo VI) comprovando que vistoriou os locais onde serão realizados os serviços e que concorda com todas as condições do Termo de Referência;

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

21. DA PROPOSTA COMERCIAL:

Os licitantes deverão mencionar na proposta comercial veículo zero quilômetro, Fabricante/Marca, Tipo/Modelo, Motorização e Cor dos veículos ofertados.

22. PRAZO DE ENTREGA:

As entregas deverão ocorrer da seguinte forma:

22.1 Veículos adaptados: Deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias após Assinatura do Contrato;

22.2 Os demais veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato.

22.3 A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional, desde que devidamente justificado e sem efeito suspensivo, que deverá ser encaminhado a Contratante por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se a documentação comprobatória do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

23. DA GARANTIA PARA OS VEÍCULOS ADAPTADOS OU ADAPTAÇÕES:

No caso de constatação de defeitos dentre outras imperfeições nas adaptações, ficará a Contratada, durante toda a vigência do contrato, responsável pela correção/troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias sem custo a Contratante.

24. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura do Contrato, prorrogável por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada por parte da Contratante.

26. FRETE:

Por conta do Contratado.



ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº: 028/2022-E

Processo IPEM-SP nº: 202215599-2022 - Proc. 742

Oferta de Compra: 172201170562022OC00053

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte mediante locação de veículos leves.

Item	Descrição	Marca / Modelo / Motorização / Cor / Ano	Qdde	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
3.1.1	Veículos tipo cargo 1.4 adaptados – Grupo S4		48		
3.1.2	Veículos tipo sedã 1.3 adaptados – Grupo S4		24		
3.1.3	Veículo tipo caminhonete cabine dupla – Grupo S2		1		
3.1.4	Veículo tipo caminhonete cabine simples – Grupo S2		35		
VALOR TOTAL MÊS (R\$)					
VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)					

Validade da Proposta 60 dias



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR
SEM COMBUSTÍVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR FIXO	VALOR VARIÁVEL			HORAS ADICIONAIS			TOTAL MENSAL R\$
			VEÍCULO MÊS (R\$)	KM/MÊS ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$/KM (4)	VALOR R\$ KM RODADO	QDE HORAS	VALOR HORA R\$	TOTAL HORAS	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5) =(3)X(4)	(6)	(7)	(8)=(6)X(7))	(9)=(1) X (2))+ (5)+ (8)
3.1.5	Veículo do Grupo "B", cor preta; Jornada: 12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira	3		6000			60			
TOTAL = (9)										
Prazo (meses)									12	
Valor Total R\$ (9) X 12										

Validade da Proposta 60 dias



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2022-E, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº. 028/2022-E, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional



ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº028/2022-E, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO IPEM-SP n.º 202215599-2022-Proc.742

PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-SP n.º 028/2022-E

CONTRATO [Clique aqui para digitar texto.](#) n.º [Clique aqui para digitar texto.](#)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE [Clique aqui para digitar texto.](#), **POR MEIO DO(A)** _____ E [Clique aqui para digitar texto.](#), TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DOS GRUPOS B, S2 E S4.

O(A) [Clique aqui para digitar texto.](#), por intermédio do(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita no CNPJ sob nº [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede [Clique aqui para digitar texto.](#), a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos dos Grupos B, S-2 e S-4**, em caráter não eventual, modalidade B (com condutor sem combustível), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas do Contratante, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em / / , nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES



O contrato terá vigência de 12 **(doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO



Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;



XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX - submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de () dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;



VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ (), perfazendo o total de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e



quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- ***R = parcela de reajuste;***
- ***P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;***
- ***IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.***

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada conforme segue, incidindo o reajuste, entretanto, após um ano de vigência do contrato.

Para a modalidade B: Os preços estão referidos ao mês de Maio/2021.

Para a modalidade A: Os preços são os valores vigentes na data da apresentação da proposta.



CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** _____, **de classificação funcional programática** _____ e **categoria econômica** _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- O valor devido referente à locação mensal no mês da entrega dos veículos será calculado proporcionalmente aos dias decorridos desde a data em que o veículo tiver sido entregue e aceito pelo Contratante até o último dia do mês;
- Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;
- O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;



PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários mensais às correspondentes quantidades de veículos contratados, descontadas as importâncias relativas aos serviços não disponíveis por motivos imputáveis à Contratada;
- A realização dos descontos indicados na alínea acima não prejudica a aplicação de sanções à Contratada por conta da não execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de ____ (____) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal correspondente ao período de execução dos serviços, acompanhada de:

- Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações: - Nome e CNPJ do Contratante; - Data de emissão do documento de cobrança; - Número do documento de cobrança; - Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança; - Totalização dos valores e sua consolidação.
- Os documentos solicitados no item a) deverão ser entregues ao Contratante (órgão da Administração) na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, **conta nº _____**, **Agência nº _____**, de acordo com as seguintes condições:



I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:



- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação vigente.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês



imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;



• remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

• descontos legais;

• quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;

• totalização por rubrica e geral;

• resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

• nome e CNPJ do CONTRATANTE;

• data de emissão do documento de cobrança;

• número do documento de cobrança;

• valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.

• totalização dos valores e sua consolidação.

b) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS DESPESAS

A esta cláusula aplicar-se-á somente a modalidade B, a qual inclui os serviços do condutor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Estima-se a necessidade de 05 (cinco) pernoites por mês, que será informada à Contratada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e, neste ajuste, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e



também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



a. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

b. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

c. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

d. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada;
- e
- d. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;
- c. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.



PARÁGRAFO QUINTO

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins e, para o atendimento das exigências contidas no Edital, Termo de Referência e respectivos anexos, promovido por este Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo IPEM-SP, que tem por Objeto **a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Transporte – Locação de Veículos**, que a empresa..... localizada na Rua....., Município de....., Estado de.....Telefone (DDD)-....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº...../....., VISTORIOU OS VEÍCULOS, tomando conhecimento do escopo, da natureza e das condições do Objeto especificado no instrumento convocatório acima mencionado, inclusive das dificuldades que possam vir a ter, concordando com os termos do Edital.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

A presente vistoria foi acompanhada pelo servidor relacionado abaixo, designado por esta Autarquia.

São Paulo, de de 2022.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo

Nome do Servidor

(Cargo/Função)

Empresa: _____

Responsável pela Visita: _____

CPF/RG: _____